



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## TERMO ADITIVO

**PROCESSO SEI 0001020-10.2022.4.06.8000**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, com sede no Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG, CEP 30170- 001, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 47.784.477/0001-79 doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral , Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho, portador da carteira de identidade RG: [REDAZIDO] - CPF: [REDAZIDO], e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Gerente de Departamento, Ricardo Matos Giachini, portador da identidade RG: e CPF [REDAZIDO], e por sua Gerente de Divisão, Mary D'Artson, [REDAZIDO], CPF, celebram o presente Termo Aditivo com base na Lei 14.133/2021, observando -se o contido no Processo Administrativo SEI 0002731-16.2023.4.06.8000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 65, I, "a", e §1º, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

1.1 Com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula Dezoito do contrato 077/2022, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 06/12/2023 a 05/12/2024**, mantido o valor contratado pelo período estendido.

### CLÁUSULA SEGUNDA - RETIFICAÇÃO

2.1 Retifica-se o Primeiro Termo Aditivo (id. 0405033) para sanar incorreção material no valor do contrato, estampada em seu item 2.1:

Onde se lê:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 Em decorrência das modificações promovidas por este termo aditivo, o valor estimado do contrato passará de R\$236.206,89 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$236.424,89 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Leia-se:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1 Em decorrência das modificações promovidas por este termo aditivo, o valor estimado do contrato passará **d e R\$236.019,20 (duzentos e trinta e seis mil dezenove reais e vinte centavos)** para **R\$236.237,20 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE**

3.1 O Contrato será reajustado após a publicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para apuração do percentual acumulado entre 06/12/2022 a 05/12/2023, com efeitos a partir de 06/12/2023, nos termos previstos pela Cláusula Vinte do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339040-23 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ- Emissão de Certificados Digitais, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 213540).

4.2 Foi emitida Nota de Empenho nº 2023NE00047, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, correndo às expensas da Contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente para um só efeito.

Edmundo Veras dos Santos Filho  
**Diretor-Geral**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**

Ricardo Matos Giachini  
**Gerente de Departamento**  
**SERPRO**

Mary D'Artson  
**Gerente de Divisão**  
**SERPRO**



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 29/11/2023, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0553869** e o código CRC **66566C4A**.